



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 828, de 26 de janeiro de 1.983.

Dispõe sobre aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 25 de janeiro de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os padrões de vencimentos - dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, do Quadro de Servidores, constantes dos Anexos "I" e "II" da lei municipal nº 731/80, alterada pelas leis nºs. 746, de 05 de janeiro; 749, de 09 de fevereiro; 760, de 29 de junho e 779, de 30 de novembro de 1.981, regidos - estatutariamente, passarão a vigorar com um aumento de 50% (cinquenta por cento), contando efeito retroativo a 1º de janeiro de 1.983.

Parágrafo Único - Serão beneficiados - também, com o aumento de que trata este artigo, as funções gratificadas, constantes do Anexo "III" da Lei nº 731/80, - com as alterações posteriores indicadas, bem como os cargos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, constantes do artigo 7º daquele diploma legal.

Artigo 2º - O aumento de que trata esta lei é extensivo aos vencimentos dos servidores municipais - regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 3º - O aumento dos servidores - autárquicos do Município será estabelecido por Decreto do - Chefe do Executivo.

Artigo 4º - As frações resultantes da - operação percentual serão arredondadas para a dezena de cru - zeiro imediatamente superior ao valor apurado.

J.R.

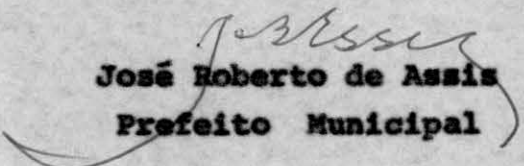


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

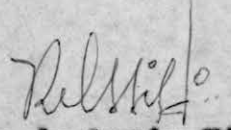
fls. 02

Artigo 59 - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 69 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta e três.


Romualdo de Assis Filho
Diretor